

**LEI MUNICIPAL Nº 955/2024**

**DATA:** 27 DE AGOSTO DE 2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PARTICULARES CEDIDOS A TÍTULO GRATUITO PARA REALIZAÇÃO DA *EXPOFELIZ 2024*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de limpeza nos imóveis cedidos, a título gratuito, para realização da festa denominada "ExpoFeliz 2024", a ser realizada entre os dias 04 a 07 de setembro de 2024, na cidade de Feliz Natal - MT.

**Parágrafo Único.** O Executivo Municipal poderá utilizar na execução dos serviços de limpeza, no período que antecede e após o término do evento acima mencionado, todos os maquinários constantes no inventário público, bem como servidores públicos.

**Art. 2º** Os imóveis nos quais o Executivo Municipal está autorizado a executar serviços de limpeza para fins exclusivos de realização da *ExpoFeliz 2024*, são:

I - **Imóvel:** Quadra 43, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

II - **Imóvel:** Quadra 26, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

III - **Imóvel:** Quadra 83, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;  
e,

IV - **Imóvel:** Quadra 84, Loteamento denominado "Feliz Natal", Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL